

MULTA DE FUMAÇA PRETA DE VEÍCULOS A DIESEL

ORIENTAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA APLICAÇÃO DE PENALIDADE E SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO OU RESTITUIÇÃO DE 70% DO VALOR DA MULTA

Para formalizar recurso contra aplicação de multa por emissão de fumaça preta de veículos a diesel ou solicitar redução ou restituição de 70% do valor da multa, o usuário poderá utilizar o formulário Solicitação de Redução/Restituição/Recurso ou Carta protocolada endereçada à CETESB, conforme procedimentos abaixo:

1) RECURSO CONTRA MULTA – Documentos necessários (cópia simples):

a) Pessoa Física ou Jurídica:

- documento de identidade e CPF;
- documento de identidade do representante legal da empresa e CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- comprovante de endereço;
- última alteração contratual da empresa (no caso de pessoa jurídica);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- notificação da multa ou documento de comprovação de ciência da multa;
- documento(s) comprobatório(s) do(s) argumento(s) de defesa devidamente datados e assinados;

b) Procurador – além dos documentos citados no item a, apresentar (cópia simples):

- documento de identidade;
- procuração outorgada pelo proprietário do veículo, ou cópia de procuração pública, acompanhada do original para simples conferência. Em ambos os casos, com finalidade específica.

Nota: Conforme requisitos da Regulamentação Estadual, não existe a possibilidade de cancelamento de multa por apresentação de Relatório Técnico ou Relatório de Medição de Opacidade emitidos por oficina capacitada pela CETESB participantes do Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel – PMMVD, ou comprovante de aprovação em teste de opacidade de programas de inspeção veicular vinculados ao licenciamento.

Prazos para interposição de recurso:

- 1ª instância - 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de ciência da autuação;
- 2ª instância – 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ciência do resultado do recurso apresentado em 1ª instância.

2) SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE 70% DO VALOR DA MULTA NÃO PAGA OU RESTITUIÇÃO DE 70% DO VALOR DA MULTA JÁ PAGA

Documentos necessários para a opção (cópia simples)

a) Pessoa Física ou Jurídica:

- documento de identidade e do CPF;
- documento de identidade do representante legal da empresa e CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- comprovante de endereço;

- última alteração contratual (no caso de pessoa jurídica);
 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
 - notificação da multa ou documento de comprovação de ciência da multa;
 - Relatório de Medição de Opacidade (RMO), emitido após a data da autuação por entidade cadastrada no novo Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel – PMMVD, acompanhado de nota fiscal (quando aplicável) e ordem de serviço relativos à reparação e medição de opacidade, ou
 - comprovante de aprovação em teste de opacidade de programas de inspeção veicular vinculados ao licenciamento, desde que emitidos após a data da autuação.
-

b) Procurador – além dos documentos citados no item a, apresentar:

- documento de identidade;
- procuração outorgada pelo proprietário do veículo, ou cópia de procuração pública, acompanhada do original para simples conferência. Em ambos os casos, com finalidade específica.

Somente será aceita pela CETESB solicitação de redução/restituição referente à primeira autuação ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações.

2.1) Prazo para solicitação de Redução/Restituição de 70% do valor da multa:

Para fazer jus à redução de 70% do valor da multa ainda não paga ou à restituição de 70% do valor já pago, o infrator deverá apresentar as solicitações de redução/restituição em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de ciência da autuação, juntamente com os documentos de comprovação dos serviços e reparos do veículo, a saber, o RMO, nota fiscal (quando aplicável), ordem de serviço ou o certificado de aprovação em programa de inspeção veicular ambiental vinculado ao licenciamento.

As restituições de multa serão efetuadas de acordo com o estabelecido no artigo 106 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e alterações.

2.2) Pagamento em caso de Redução de 70% do valor da multa

O valor remanescente de 30% do valor da multa, correspondente a 18 UFESPs, **deverá** ser pago no Setor Financeiro da CETESB, ou por meio de boleto bancário com código de barras a ser retirado em qualquer Agência Ambiental da CETESB no Estado de São Paulo, mediante a apresentação do original da correspondência por meio da qual a CETESB concedeu o benefício de redução do valor da multa.